



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m.		Código do Enquadramento: 558-40
Amparo Legal: Art. 182, II.		
Tipificação do Enquadramento: Parar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro.		
Gravidade: Leve	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.	
Pontuação: 3	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.	
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:
1. Veículo com mais de 2 (duas) rodas efetuando embarque ou desembarque na posição paralela ao meio-fio, afastado entre 50cm a 1m da guia da calçada. 2. Motocicleta, motoneta ou ciclomotor efetuando embarque ou desembarque perpendicular ao meio-fio, afastado entre 50cm a 1m da guia da calçada. 3. Veículo efetuando embarque ou desembarque obedecendo ao ângulo regulamentado pela sinalização, afastado entre 50cm a 1m da guia da calçada.	1. Veículo de mais de duas rodas efetuando embarque ou desembarque em ângulo em local não regulamentado, afastado do meio-fio menos de 1m, utilizar enquadramento específico: 560-60, art. 182, IV. 2. Veículo efetuando embarque ou desembarque, afastado do meio-fio menos de 1m, em desacordo com as posições estabelecidas no CTB, utilizar enquadramento específico: 560-60, art. 182, IV. 3. Veículo efetuando embarque ou desembarque a mais de 1m, utilizar enquadramento específico: 559-20, art. 182, III. 4. Veículo de transporte coletivo cujo ponto de embarque e desembarque esteja obstruído. 5. Motocicleta, motoneta ou ciclomotor efetuando embarque ou desembarque paralelo ao meio-fio, e a menos de 1m deste.	1. PARADA - imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros. 2. INTERRUPÇÃO DE MARCHA - imobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito. 3. CALÇADA - parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.
Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO		
Exemplos do Campo de Observações do AIT:		
1. Automóvel efetuando embarque de passageiro, afastado paralelamente ao meio-fio, 80cm da guia da calçada.		

	<p>6. Veículo efetuando embarque/desembarque que não ultrapassa a sinalização horizontal de estacionamento regulamentado, ex: rotativo, ponto de táxi, etc.</p> <p>7. Veículo estacionado, afastado do meio-fio de 50 cm a 1m, utilizar enquadramento específico: 539-80, art. 181, II.</p> <p>8. Infração por desobediência à sinalização: utilizar enquadramento específico.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Informações Complementares:

1. A autuação independe da existência de sinalização.

2. Desenhos Ilustrativos:

